Edital Nº 001/2026 para o Processo Seletivo 2027

Programa de Residência Médica em Oftalmologia

COHR HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO

INSTITUTO BENETTI LTDA

A Comissão de Residência Médica (COREME) do COHR HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO/INSTITUTO BENETTI LTDA comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Oftalmologia oferecido no COHR Hospital Dia Oftalmológico, nos termos da Lei nº 6.932/1981, das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e deste Edital.

1. DA INSTITUIÇÃO:

Endereço: Rua Atílio Lanfranchi, 415 – Bela Vista – Itatiba/SP
CEP: 13.256-110
Tel.: (11) 4524-6687 (11) 95317-0034
E-mail: coreme@institutobenetti.com

2. DO PROGRAMA OFERTADO:

Especialidade	Vagas	Duração	Acesso	Situação do Programa
Oftalmologia	02	03 (três) anos	Acesso direto	Credenciado pela CNRM/ MEC e CBO

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;

b) médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as normas do Conselho Federal de Medicina aplicáveis (em especial a Resolução CFM nº 2.216/2018) antes de proceder à inscrição

e, caso sejam aprovados, a matrícula estará condicionada à comprovação de diploma revalidado, quando for o caso, e de regular inscrição junto ao CREMESP.

3.2. O candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.institutobenetti.com ;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso de Residência Médica;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

4. DO PERÍODO, DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DA TAXA:

As inscrições serão realizadas no período de 11.11.2026 a 22.01.2027, exclusivamente por meio do e-mail coreme@institutobenetti.com .

4.1. A taxa de inscrição, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), deverá ser paga por depósito identificado ou por transferência bancária (TED ou PIX), realizados em nome do próprio candidato, na seguinte conta:

INSTITUTO BENETTI LTDA – CNPJ: 22.200.159/0001-92

Nome do Banco: Sicoob (0756) **Agência**: 5004 **Conta Corrente**: 1011851-9 **Chave PIX (CNPJ)**: 22.200.159/0001-92

a) O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail coreme@institutobenetti.com , devendo constar no corpo do e-mail o nome completo, o nº do RG e o CPF do candidato;

b) informar no e-mail de inscrição, total e corretamente, sob pena de indeferimento, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, nº do CRM (se houver), endereço completo, telefone, e-mail, instituição e ano de conclusão da graduação, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato;

c) manifestar, no e-mail de inscrição, a solicitação de atendimento especial prevista no Capítulo 5, se for o caso;

d) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.2. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação do crédito do valor da taxa de inscrição na conta indicada no subitem 4.1.

4.3. Se, por qualquer razão, o pagamento não for efetuado ou for de valor menor do que o correspondente valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.4. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em envelope em caixa eletrônico, cheque, pelos Correios, fac-símile, ordem de pagamento, pagamento condicional ou fora do período das inscrições, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.5. Não será aceito pagamento por agendamento.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

4.7. Para acompanhar a situação da inscrição, o candidato deverá consultar o site www.institutobenetti.com ou encaminhar e-mail para coreme@institutobenetti.com .

4.8. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato, pelos telefones (11) 4524-6687 ou (11) 95317-0034 para verificar o ocorrido das 10 às 12 horas ou 14 às 16 horas, horário oficial de Brasília, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso de Residência Médica não se realizar.

4.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no e-mail de inscrição.

4.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.13. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Concurso de Residência Médica o direito de excluir do Concurso àquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.14. O candidato ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

4.15. O COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades deste Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com a divulgação de seu nome e de suas notas, classificação e resultados em listagens publicadas no decorrer do Concurso de Residência Médica, em observância ao princípio da publicidade, ficando ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

4.17. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.18. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data e o horário de recebimento do e-mail encaminhado para o endereço coreme@institutobenetti.com .

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato com deficiência ou que, por qualquer outro motivo, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, durante o período das inscrições, encaminhar solicitação para o e-mail coreme@institutobenetti.com , contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s), os recursos necessários e laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com indicação da CID e do nº do CRM do médico responsável.

5.2. O candidato que não solicitar o atendimento especial durante o período das inscrições e na forma do subitem 5.1 não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do solicitado.

5.4. A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da prova poderá amamentar durante a sua realização, nos termos da Lei nº 13.872/2019, devendo manifestar essa condição durante o período das inscrições e apresentar a certidão de nascimento da criança no dia da prova, observados os procedimentos dos subitens 7.53 a 7.57.

5.5. A pessoa travesti ou transexual poderá solicitar, durante o período das inscrições, por meio do e-mail coreme@institutobenetti.com , a inclusão e o uso do nome social, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588/2010, encaminhando requerimento com o nome social pretendido e cópia do documento de identidade.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso de Residência Médica será realizado em 3 (três) fases, nos termos dos arts. 22 e 23 da Resolução CNRM nº 17/2022: 1ª Fase – Prova Objetiva (avaliação cognitiva), de caráter eliminatório e classificatório, valendo 60% da Nota Final; 2ª Fase – Prova Prática (Caso Clínico), de caráter classificatório, valendo 30% da Nota Final; e 3ª Fase – Análise Curricular, de caráter classificatório, valendo 10% da Nota Final. A 2ª e a 3ª Fases serão realizadas conjuntamente, no mesmo dia e horário, e delas participarão somente os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados na 1ª Fase.

6.2. A Prova Objetiva será escrita, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de cada uma das áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social, valendo 1 (um) ponto cada uma, e 1 (uma) tradução de texto da língua inglesa para a língua portuguesa valendo 10 (dez) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos, conforme tabela:

	Questões	Pontos
Cirurgia Geral	10	10
Pediatria	10	10
Clínica Médica	10	10
Ginecologia e Obstetrícia	10	10
Medicina Preventiva	10	10
Tradução de texto (inglês/português)	1	10

Total	51	**60**

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE):

7.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Itatiba/SP.

7.2. A Prova Objetiva está prevista para ser realizada em 29.01.2027 (sexta-feira), no período da manhã, das 8h às 12h.

7.3. A duração da Prova Objetiva será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.4. A convocação para a realização da prova, bem como o local e horário da Prova Objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no site www.institutobenetti.com, na página do Concurso de Residência Médica e por e-mail (de acordo com o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.5. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda, contatar o COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda exclusivamente por e-mail: coreme@institutobenetti.com .

7.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com o COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, por telefone ou e-mail, para verificar o ocorrido.

7.7. Ocorrendo o caso constante do subitem 7.6. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso de Residência Médica e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.8. A inclusão de que trata o subitem 7.7. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.9. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente

cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.10. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, encaminhando e-mail para o endereço coreme@institutobenetti.com .

7.11. O candidato que não atender aos termos do subitem 7.6. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.13. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.14. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.15. O candidato deverá verificar, ainda, se o caderno de questões corresponde ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia.

7.16. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.17. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas.

7.18. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.19. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

7.20. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas e

o caderno de questões.

7.21. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.22. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

7.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.25. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta e de um dos documentos de identificação originais com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.26. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.25. deste Capítulo, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído do Concurso de Residência Médica.

7.27. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.28. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de

ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.29. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

7.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

7.31. Após a assinatura na lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem a autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal volante, designado pela coordenação do concurso.

7.32. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.33. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

7.34. No horário fixado para o início da prova, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo coordenador do concurso, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

7.35. Antes do horário de início da prova, o coordenador do prédio, responsável pela aplicação, requisitará a presença mínima de três candidatos que presenciarão a abertura dos malotes de prova.

7.36. Deverá ser assinado um formulário específico testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.37. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados no Edital de Convocação.

7.38. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares

ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso de Residência Médica.

7.39. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.40. O COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer das fases do processo seletivo. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.41. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados dentro da embalagem, bem como com seus alarmes desabilitados, durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, até a saída do candidato do prédio.

7.42. Os pertences que não puderem ser alocados na embalagem plástica deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.43. O candidato que for flagrado na sala de prova, durante o processo de aplicação da prova, portando qualquer dos pertences mencionados no subitem 7.41, será excluído do Concurso de Residência Médica.

7.44. O candidato que não tenha observado os subitens 7.41, será excluído do Concurso de Residência Médica.

7.45. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado do Concurso de Residência Médica.

7.46. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

7.47. Como forma de garantir a lisura do Concurso de Residência Médica, o COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

7.48. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da prova, podendo levar consigo apenas a folha de anotação do gabarito fornecida para essa finalidade.

7.49. O caderno de questões da Prova Objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

7.50. Será excluído do Concurso de Residência Médica, o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação divulgado no site do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda;

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante a prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica ou similar, aparelho celular ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos subitens 7.41., subitem 7.42 e 7.43. deste Capítulo, tanto na sala de prova quanto nos corredores e sanitários;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem

como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pelo COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de permanência.

7.51. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.52. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.53. A candidata lactante que tiver solicitado o atendimento nos termos do Capítulo 5 poderá amamentar durante a prova, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, devendo levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

7.54. O COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda não se responsabiliza pela criançano caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação no Concurso de Residência Médica.

7.55. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.56. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos da Lei nº 13.872/2019.

7.57. Excetuada a situação prevista no item 7.53. deste Capítulo, não será permitida a permanência de

qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso de Residência Médica.

7.58. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas, assim como orientações para realização das provas, serão disponibilizadas no site do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, na página do Concurso de Residência Médica.

7.59. Por razões de ordem técnica e de segurança, o COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso de Residência Médica.

7.60. É vedado o registro fotográfico ou quaisquer outra forma de mídia do caderno de prova.

7.61. A divulgação ou publicação do caderno de prova acarretará eliminação do candidato.

7.62. O gabarito preliminar das questões de múltipla escolha da Prova Objetiva será divulgado no site do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda (www.institutobenetti.com), na página do Concurso de Residência Médica, a partir das 18 horas do dia 29.01.2027, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.63. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso de Residência Médica, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DA PROVA PRÁTICA E DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª E 3ª FASES):

8.1. A 2ª Fase consistirá em Prova Prática (Caso Clínico), oral e individual, avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, composta por 5 (cinco) casos clínicos, sendo 1 (um) de cada uma das áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social (incluindo Saúde Mental), valendo 6 (seis) pontos cada. A prova consistirá somente na realização de anamnese, aplicada oralmente por 1 (um) examinador. Nos termos do art. 26 da Resolução CNRM nº 17/2022, 70% (setenta por cento) do conteúdo abordará aspectos essenciais dessas áreas e 30% (trinta por cento) abordará urgência e emergência.

8.2. Serão convocados para a 2ª e a 3ª Fases os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados na 1ª Fase, nos

termos do Capítulo 10, observado o subitem 10.8.

8.3. Os mesmos 5 (cinco) casos clínicos serão aplicados a todos os candidatos, nas mesmas condições, nos termos do art. 22, II, da Resolução CNRM nº 17/2022. O desempenho de cada candidato será registrado pelo examinador em ficha de avaliação padronizada (checklist), que constituirá o registro documental da prova, podendo a prova ser gravada em áudio. A ordem de chamada dos candidatos será definida por sorteio, e o candidato que concluir a prova permanecerá em sala separada até o término da prova de todos os candidatos, sendo vedada a comunicação com os candidatos que ainda não a realizaram.

8.4. Cada caso clínico será avaliado na escala de 0 (zero) a 6 (seis) pontos, de acordo com os critérios da ficha de avaliação definidos previamente pela Banca Examinadora, considerando-se a condução da anamnese, a identificação dos dados clínicos relevantes, o raciocínio clínico e a postura ética e de comunicação com o paciente.

8.5. A 3ª Fase consistirá na Análise Curricular, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, na forma de análise documental realizada pela Banca Examinadora (art. 22, §§ 1º e 2º, da Resolução CNRM nº 17/2022). O candidato deverá entregar, no dia da Prova Prática (02.02.2027), o Curriculum Vitae, acompanhado dos originais e de cópias dos comprovantes, sendo considerados os documentos e as atividades abaixo, limitada a pontuação total a 10 (dez) pontos:

a) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Graduação (obrigatório, sem pontuação);

b) Histórico Escolar da Graduação (obrigatório, sem pontuação);

c) Iniciação científica (mediante aprovação em processo seletivo): 1 (um) ponto por ano, máximo de 2 (dois) pontos;

d) Monitoria (mediante aprovação em processo seletivo): 1 (um) ponto por ano, máximo de 2 (dois) pontos;

e) Projeto de extensão (mediante aprovação em processo seletivo): 1 (um) ponto por ano, máximo de 2 (dois) pontos;

f) Artigos publicados na íntegra em periódico da área médica: 1 (um) ponto por artigo, máximo de 2 (dois) pontos;

g) Estágios extracurriculares (mediante aprovação em processo seletivo), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas cada: 1 (um) ponto por estágio, máximo de 2 (dois) pontos.

8.6. A Prova Prática e a Análise Curricular serão realizadas no COHR Hospital Dia Oftalmológico, à Rua Atílio Lanfranchi, 415 – Bela Vista – Itatiba/SP, CEP 13.256-110, no dia 02.02.2027 (terça-feira), a partir das 8h, conforme a ordem e os horários individuais a serem divulgados no Edital de Convocação, devendo todos os candidatos comparecer às 8h. O candidato deverá entregar o Curriculum Vitae e os documentos previstos no subitem 8.5 no momento da Prova Prática.

8.7. A convocação para a realização da Prova Prática e da Análise Curricular deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no site do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.8. Os candidatos convocados para a 2ª e a 3ª Fases deverão levar, no dia 02.02.2027, os documentos originais, para que sejam comprovados os dados informados no Curriculum Vitae.

8.9. Somente serão aceitos e pontuados documentos referentes ao Curriculum Vitae que correspondam às atividades previstas no subitem 8.5.

8.10. Por ocasião da realização da 2ª e da 3ª Fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, bem como a documentação original prevista no subitem 8.5 deste Capítulo, fica proibido de realizar a Prova Prática e a Análise Curricular e será automaticamente desclassificado do Concurso de Residência Médica.

8.11. Não haverá segunda chamada, para a realização da Prova Prática e da Análise Curricular, seja qual for o motivo alegado, nem a realização destas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

8.12. As infrações éticas ocorridas durante a 2ª ou a 3ª Fase poderão significar reprovação do candidato.

8.13. Será eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não comparecer à Prova Prática (2ª Fase).

9. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. A Nota Final (NF) do candidato será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva (1ª Fase), cujo valor máximo é de 60 (sessenta) pontos, na Prova Prática (2ª Fase), cujo valor máximo é de 30 (trinta) pontos, e na Análise Curricular (3ª Fase), cujo valor máximo é de 10 (dez) pontos, correspondendo, respectivamente, a 60%, 30% e 10% da Nota Final, nos termos do art. 23, § 4º, da Resolução CNRM nº 17/2022, ou seja: NF =

Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Prática + Nota da Análise Curricular.

9.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.

9.3. A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima 100 (cem) pontos, considerada neste Concurso de Residência Médica.

9.4. Havendo empate na Nota Final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na Prova Objetiva;
b) maior nota na Prova Prática;
c) maior nota na Análise Curricular;
d) maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições;
e) sorteio público, realizado pela COREME na presença dos candidatos envolvidos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

10.2. A nota da Prova Objetiva será calculada pela fórmula: N1 = A + T, onde A = número de acertos nas questões de múltipla escolha (0 a 50 pontos); e T = nota da tradução (0 a 10 pontos).

10.3. Cada questão correta da prova de múltipla escolha valerá 1,0 (um) ponto.

10.4. A tradução de texto (inglês/português) será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se a fidelidade ao texto original, a correção da terminologia médica e a correção da língua portuguesa.

10.5. Será atribuída nota 0 (zero) à tradução que estiver em branco, ilegível, escrita a lápis ou fora do espaço reservado, que contiver identificação do candidato fora do local próprio ou que não guardar relação com o texto proposto.

10.6. Será aprovado na 1ª Fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da Prova Objetiva, nos termos do art. 22, I, da Resolução CNRM nº 17/2022, sendo eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não atingir essa nota.

10.7. Serão convocados para a 2ª e a 3ª Fases os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota da 1ª Fase.

10.8. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

10.9. O resultado final (homologação) será divulgado no dia 19.02.2027, a partir das 10h, no site www.institutobenetti.com e por e-mail aos candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao gabarito preliminar e aos resultados das provas;
b) ao resultado final; e
c) ao indeferimento de inscrição ou de atendimento especial, divulgado no Edital de Convocação para a 1ª Fase.

11.2. Os prazos para interposição de recurso são os fixados no cronograma do Anexo I. Na falta de previsão no cronograma, o prazo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente como segue:

11.4. 1ª Fase (Prova Objetiva) e indeferimento de inscrição ou de atendimento especial: no site do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda (www.institutobenetti.com), na página do Concurso de Residência Médica, seguindo as orientações lá contidas.

11.5. 2ª e 3ª Fases (Prova Prática e Análise Curricular) e resultado final: endereçados à Comissão de Residência Médica e encaminhados para o e-mail coreme@institutobenetti.com . Para recorrer, o candidato deverá indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão conhecidos.

11.6. O modelo de recurso encontra-se no Anexo II deste Edital.

11.7. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, com embasamento e indicação de referência bibliográfica, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.


Rua Atílio Lanfranchi, 415
Bela Vista · Itatiba/SP · CEP 13.256-110
(11) 4524-6687

11.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.9. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.10. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

11.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso de Residência Médica, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Não será aceito nem conhecido recurso interposto pelos Correios, por fac-símile ou por qualquer outro meio diverso dos previstos nos subitens 11.4 e 11.5 deste Edital.

11.14. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso de Residência Médica.

11.15. Quando da publicação do resultado da Prova Objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

11.16. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.17. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.18. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



Rua Atílio Lanfranchi, 415
Bela Vista · Itatiba/SP · CEP 13.256-110
(11) 4524-6687

11.19. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso de Residência Médica.

11.20. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será levada ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso de Residência Médica por meio da divulgação no site do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda - www.institutobenetti.com - o que se referir a 1ª, 2ª e 3ª Fases e classificação final.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos aprovados, de acordo com o resultado final, deverão efetuar sua matrícula nos dias 22.02.2027 e 23.02.2027 (segunda e terça-feira), das 14h às 17h.

12.2. Após o período estabelecido no subitem 12.1. deste Capítulo, o candidato que não se matricular será considerado desistente.

12.3. Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar à Comissão de Residência Médica do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda, à Rua Atílio Lanfranchi, 415 – Bela Vista – Itatiba/SP, das 14 horas às 17 horas, com cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade – RG.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.

c) Certidão de nascimento ou casamento.

d) Comprovante de regularização eleitoral.

e) Carteira de reservista (para homens) ou comprovante de dispensa militar.

f) Comprovante de endereço atualizado.

g) Carteira do CRM-SP e diploma de graduação.

h) Comprovante de inscrição no PIS/ NIT (constando o número de inscrição como autônomo).

i) candidatos brasileiros que concluíram o curso no exterior deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado por universidade pública, conforme legislação vigente, e comprovação de regular inscrição junto ao CREMESP.

j) Carteira de Vacinação atualizada.

k) 02 (duas) fotos 3x4.

12.4. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) Comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP;

b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil de acordo com a legislação vigente;

c) Visto de permanência ou autorização de residência, nos termos da legislação migratória vigente e das normas do Conselho Federal de Medicina.

12.5. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e do Programa, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" e demais normativas estatutárias e Regimentais do COHR Hospital Dia Oftalmológico.

12.6. Será eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3. Será eliminado do Concurso de Residência Médica o candidato que não comparecer à Prova Objetiva (1ª Fase) ou à Prova Prática (2ª Fase).

13.4. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da COREME e do COHR Hospital Dia Oftalmológico, e receberão bolsa de estudos no valor definido pela legislação em vigor (Lei nº 6.932/1981).

13.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão

realizador, (COHR Hospital Dia Oftalmológico), após o resultado final.

13.6. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, por meio do site do COHR Hospital Dia Oftalmológico e e-mail para preenchimento dessas vagas, sempre em data posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

13.7. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

13.8. As bolsas serão pagas pelo COHR Hospital Dia Oftalmológico.

13.9. Não haverá vínculo empregatício entre o COHR Hospital Dia Oftalmológico e o médico residente.

13.10. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados atestados ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

13.11. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igualou maior que cinco.

13.12. As normas do Concurso de Residência Médica estarão disponíveis no site do COHR Hospital Dia Oftalmológico.

13.13. A Comissão do Concurso de Residência Médica convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até o prazo previsto pela CNRM/MEC e CBO, após o início da Residência.

13.14. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos e/ou contribuinte individual.

13.15. Os documentos deixados pelos candidatos no momento da Análise Curricular, se não retirados até 20.05.2027, serão destruídos.

13.16. O Programa de Residência Médica terá início no dia **01.03.2027**, conforme normativa do CNRM.

13.17. O Programa de Residência Médica em Oftalmologia é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), com seus residentes devidamente cadastrados no SisCNRM, e reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO).

13.18. O candidato matriculado que não se apresentar ao Programa de Residência Médica em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu início, nem justificar a ausência por escrito nesse prazo, será considerado desistente, nos termos da Resolução CNRM nº 17/2022, com as alterações da Resolução CNRM nº 2/2026, podendo ser convocado o candidato subsequente a partir do dia seguinte.

13.19. A Residência Médica do COHR Hospital Dia Oftalmológico é regida pela legislação vigente, normas da Comissão Nacional de Residência Médica e Regulamento próprio da Instituição. O residente matriculado no programa deste edital receberá bolsa de estudo mensal administradapelo COHR Hospital Dia Oftalmológico, durante o período de duração do Programa.

13.20. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME. Informações: Rua Atílio Lanfranchi, 415 – Bela Vista – Itatiba/SP – CEP 13.256-110; telefones (11) 4524-6687 ou (11) 95317-0034, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h; ou e-mail coreme@institutobenetti.com .

13.21. O Programa de Residência Médica do COHR Hospital Dia Oftalmológico disponibiliza moradia aos médicos residentes.

Itatiba/SP, Novembro de 2026.



Rua Atílio Lanfranchi, 415
Bela Vista · Itatiba/SP · CEP 13.256-110
(11) 4524-6687

ANEXO I – CRONOGRAMA

11.11.2026 a 22.01.2027 – Período de inscrições (por e-mail) e de envio dos documentos para atendimento especial.

25.01.2027 – Divulgação do Edital de Convocação para a 1ª Fase (relação de inscritos, local e horário).

29.01.2027 (sexta-feira), das 8h às 12h – Prova Objetiva (1ª Fase).

29.01.2027, a partir das 18h – Divulgação do gabarito preliminar.

30.01.2027 a 01.02.2027 (até as 12h) – Prazo de recurso contra o gabarito preliminar.

01.02.2027, a partir das 18h – Gabarito definitivo, resultado da 1ª Fase e convocação dos 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados para a 2ª e a 3ª Fases.

02.02.2027 a 03.02.2027 (até as 12h) – Prazo de recurso contra o resultado da 1ª Fase (com participação condicional na 2ª e na 3ª Fases, nos termos do Capítulo 11).

02.02.2027 (terça-feira), a partir das 8h – Prova Prática oral – Caso Clínico (2ª Fase), em horários individuais, e Análise Curricular (3ª Fase), com entrega do Curriculum Vitae e dos documentos no momento da prova.

12.02.2027, a partir das 18h – Resultado da 2ª e da 3ª Fases e classificação final preliminar.

12.02.2027 a 16.02.2027 – Prazo de recurso contra o resultado da 2ª e da 3ª Fases e a classificação final.

19.02.2027, a partir das 10h – Resultado final (homologação).

22.02.2027 e 23.02.2027, das 14h às 17h – Matrícula em 1ª chamada.

01.03.2027 (segunda-feira) – Início do Programa de Residência Médica.

A partir de 01.03.2027 – Convocações sucessivas para vagas remanescentes, nos termos do Capítulo 13.



Rua Atílio Lanfranchi, 415
Bela Vista · Itatiba/SP · CEP 13.256-110
(11) 4524-6687

ANEXO II – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Residência Médica (COREME) do COHR Hospital Dia Oftalmológico/Instituto Benetti Ltda

Processo Seletivo 2027 – Programa de Residência Médica em Oftalmologia – Edital nº 001/2026

Nome completo do candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Objeto do recurso: () Inscrição/atendimento especial () Gabarito – questão nº ____ () Resultado da 1ª Fase () Resultado da Prova Prática () Resultado da Análise Curricular () Resultado final

Fundamentação (indicar de forma clara e objetiva as razões do recurso e, no caso de gabarito, a referência bibliográfica):

Local e data: _____, ____/____/2027.

Assinatura do candidato: _____